

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023041

Aos Dezesete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, o Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Brasília, nº 402, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-051**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ

Empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPOTIVO LTDA; C.N.P.J. nº 40.553.425/0001-42, estabelecida à RUA ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, Feliz RS, (51) 3637-2900, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ RICARDO STROEHER, C.P.F. nº 003.265.490-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APITO	UNIDADE	4.00	9,660	38,64
	APITO ESPORTIVO OFICIAL MODELO FOX 40 CLASSIC				
00002	BAMBOLÊ	UNIDADE	30.00	4,120	123,60
	BAMBOLÊ TAMANHO APROX: 68X68X1,5 CM (PROF X LARG X ALT) EMBALAGEM: 5X15X39 CM (PROF X LARG X ALT) CORES: COLORIDO MATERIAL: PLÁSTICO				
00003	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX200	UNIDADE	7.00	83,400	583,80
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL MAX 200 - EM PU (POLIURETANO) PESO: 350-380G - CIRCUNFERENCIA 55-59CM				
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	5.00	101,340	506,70
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO TERMOTEC EM PU ULTRA 100% POLIURETANO - PESO APROXIMADO 410-450 G - CIRCUNFERENCIA 68-70 CM				
00005	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - HLL	UNIDADE	7.00	91,970	643,79
	Bola oficial de Handebol, HLL, 60% - Borracha/15% - Poliuretano/13% Poliéster/12% - EVA-IMPORTADO				
00006	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULT	UNIDADE	7.00	108,340	758,38
	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO 6.0 EM MICROFIBRA PESO: 260G-280G				
00008	BICO PARA BOMBA INFLAR BOLA	UNIDADE	8.00	11,960	95,68
	Bico para encher bola, metal, encaixe da bomba de borracha				
00009	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75CM	UNIDADE	50.00	53,360	2.668,00
	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM LARANJA E BRANCO GRANDE PLASTCOR ALTURA: 75 CM MEDIDA DA BASE: 35 X 35 CM COR: LARANJA E BRANCO PESO UNITÁRIO: 1,0KG ARMAZENAGEM: ARMAZENAR EM LOCAL SECO E AREJADO				
00010	CONE MEDIO	UNIDADE	50.00	28,460	1.423,00
	Cone medios, fabricados em PVC, cor laranja e branco, tamanho 30 cm				
00011	ESCADA DE AGILIDADE C/ DEGRAU	UNIDADE	5.00	79,590	397,95

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Escada de agilidade com degrau ajustáveis de plástico, 4m de comprimento				
00012	TRAVE GOL PEQUENO DE FUTEBOL (DUPLO) Mini trave de futebol de rua (com 02 mini traves) rede nylon, e feita em tubo de aço carbono, material rígido e durável, encaixes da rede em polietileno injetado, para garantir a segurança ao praticar o esporte, produto com pintura epoxi, de alta resistencia	UNIDADE	6.00	325,900	1.955,40
00013	JOGO DE DAMA Jogo de dama, com tabuleiro em madeira em formato de estojo para guardar as peças, medindo 30 cm X 5 cm, acompanhado de 24 peças confeccionadas em material plastico com 2,5 cm de diametro	UNIDADE	10.00	52,160	521,60
00014	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA 23,5 X 23,5 CM, 16 PEÇAS CLARAS E 16 ESCURAS DE MADEIRA. TABULEIRO DOBRÁVEL COM ÓTIMO ACABAMENTO E BORDAS VERTICAIS COM NÚMEROS E HORIZONTAIS COM LETRAS.	UNIDADE	10.00	64,810	648,10
00015	DOMINO PLASTICO Domino plastico	UNIDADE	10.00	12,540	125,40
00016	PRATOS DEMARCATORIOS Marcadores de percurso plastico, medidas altura:4 cm - Diametro base: 19 cm. Tambem conhecido como: Pratinho, chapau chinês, prato demarcatorio	UNIDADE	30.00	6,990	209,70
00018	COLCHONETE ACADEMIA 100X60X3CM COLCHONETE ACADEMIA 100X60X3CM, MATERIAL SINTÉTICO / ESPUMA.	UNIDADE	20.00	54,270	1.085,40
00019	ADIPOMETRO Tipo analogico/ Tecnologia Clinico Material de confecção: Molas de metal	UNIDADE	3.00	333,380	1.000,14
00020	TRENA - 1 METRO Fita metrica possui - 1 metro e 50 cm de comprimento; enrola-se automaticamente. Dimensoes: 5,50 cm x 5,50 cm x 1,50 cm (CxLxA)- Peso: 0,021Kg. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	UNIDADE	6.00	28,610	171,66
00023	ESTADIÔMETRO ANTROPOMETRO VERTICAL Estadiometro antropometro vertical portatil, equipamento destinado a medição de pessoal, fabricado em material rigido, resistente a umidade e mudanças de temperatura e de facil higienização, deve incluir todas as peças necessarias para a utilização, equipamento leve e apropriado para o transporte, escala numerica gravada em tinta resistente ao uso, escala numerica bilateral fixada em material desmontavel que se encaixem com precisão e mantenham-se estaveis durante o uso, escala numerica construida em centrimentos com graduação (precisão) de 1 mm, escala numerica com no minimo 20 cm uteis, escala numerica co indicação da dezena (em numeros maiores) a cada 10 cm, cursor(parte movel) deve permitir o deslize suave e estavel, mantendo angulo de 90 graus com escala numerica, deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento, deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição, equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte	UNIDADE	3.00	453,990	1.361,97
00025	STEP EM EVA Medidas: 73x31x10 cm, para ginastica, confeccionado com borracha siliconizado anti-impacto de alta resistencia e plataforma superior antiderrapante. Cor: Todopreto.	UNIDADE	30.00	268,260	8.047,80
00027	CINTA ELASTICA Mini Band Medio Faixa elastica de borracha termoplastica tensão media. Dimesoes: Comprimento: 25 cm; Largura: 5 cm; Espessura: 0,7 cm. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	UNIDADE	15.00	11,610	174,15

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00028	BOLA ESPORTIVA	UNIDADE	20.00	22,700	454,00
	Bola de iniciação, confeccionada em borracha, numeração 10. Tratamento Diferenciado				
00029	BOLA ESPORTIVA 12	UNIDADE	20.00	55,230	1.104,60
	Bola de iniciação, confeccionada em borracha, numeração 12. Tratamento Diferenciado				
00031	BOLA PILATES SUIÇA 75 CM	UNIDADE	6.00	95,660	573,96
	Modelo bola suíça 75 cm. Antiderrapante. Carga mínima suportada: 300 kg. Acompanha bomba. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada				
00032	BOLA PILATES SUIÇA 65 cm	UNIDADE	6.00	89,970	539,82
	Modelo bola suíça 65 cm. Antiderrapante. Carga mínima suportada: 300 kg. Acompanha bomba. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada				
00033	CORDA DE PULAR POLIURETANO	UNIDADE	18.00	22,650	407,70
	Material poliuretano super resistente, espessura 6 mm, material manopla plástico super -resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,80 m, cor branca, características adicionais cordão fixo manopla. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade decreto 7174				
00035	CANELEIRA EMBORRACHADA 2KG	PAR	6.00	82,850	497,10
	Caneleiras par - 2 kg. Emborrachada, Confeccionada em nylon, acabamento em vies, fecho em velcro. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada				
00036	CANELEIRA EMBORRACHADA 4KG	PAR	6.00	101,080	606,48
	Caneleiras par - 4 kg, Emborrachada, Confeccionada em nylon, acabamento em vies, fecho em velcro. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada				
00037	CANELEIRA EMBORRACHADA 6KG	PAR	6.00	154,960	929,76
	Caneleiras par - 6 kg. Emborrachada, Confeccionada em nylon, acabamento em vies, fecho em velcro. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada				
00039	MEDALHA-35 CM PRATA	UNIDADE	150.00	4,840	726,00
	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.				
00046	TROFÉUS DE ACRÍLICO	UNIDADE	246.00	61,230	15.062,58
	TROFÉU DE ACRÍLICO DIMENSÃO/MEDIDAS CORPO: 11CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA BASE: 18CM DE LARGURA X 7 CM DE PROFUNDIDADE.				
				VALOR TOTAL R\$	43.442,86

Empresa: L DOS REIS BAIÁ LTDA; C.N.P.J. nº 48.937.905/0001-19, estabelecida à RUA 3, Nº 22, SANTA MONICA, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS DOS REIS BAIÁ, C.P.F. nº 057.171.262-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BOMBA PARA INFLAR BOLA	UNIDADE	3.00	24,560	73,68
	BOLA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO				
00017	CRONÔMETRO	UNIDADE	4.00	31,990	127,96
	Relógio manual ou digital, tipo timer com marcação de tempo de até 60 (sessenta) minutos, de metal ou outro material compatível, com diâmetro aproximado de 14 (quatorze) cm e alarme alto.				
00021	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	UNIDADE	3.00	110,040	330,12

TV RAIMUNDO RIBEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO- Aparelho de pressão arterial, isento de látex, braçadeira confeccionada em tecido nylon com garra dupla, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira, manômetro do tipo aneróide, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, pêra insufladora em PVC, medindo 113 mm de comprimento x 42 mm de diâmetro, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, válvula com anel sendo metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêra.				
00022	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL. UNIDADE	3.00	88,820	266,46	
	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL- Aparelho de pressão arterial, isento de látex, braçadeira confeccionada em tecido nylon com garra dupla, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira, manômetro do tipo aneróide, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, pêra insufladora em PVC, medindo 113 mm de comprimento x 42 mm de diâmetro, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, válvula com anel sendo metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêra.				
00024	BALANCA DE BIOIMPEDANCIA UNIDADE	4.00	246,720	986,88	
	Possii funções: Peso/Gordura corporal/Agua corporal/Massa ossea/Massa muscular/IMC, com leitor digital. Composição: Vidro e plastico, peso suportado: 180 kg, dimensoes aproximadas: 31x30x2,5 cm (base x altura x espessura) - Descrição: Analisador de composição corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferencia dos resultados para o computador. Tratamento diferenciado: Tipo I - Participação exclusiva de ME/EPP/Equipada Aplicabilidade Decreto 717				
00026	KIT PRIMEIROS SOCORROS UNIDADE	3.00	253,940	761,82	
	Contendo: a) caixa plastica: medindo aprox. 43x32x8 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiro socorros(1); b) Tesoura pequena(1); c) Pinça d) Pacote de algodão hidrófilo(1); e) Pacote de gases esterilizadas(10); f) Rolo de esparadrapo grande(1); g) Rolo de esparadrapo pequeno(1); h) Rolo de atadura de crepom de cm de largura(5); i) Rolo de atadura crepom de 15 cm de largura(5); j) Termometro(1); k) Caixa de curativo autoadesivo - tipo "bandaid"-(1); l) luvas cirurgicas tamanhos P2)-M(2)e G(2) ou seja dois pares de cada-(6); m) Sabao liquido antibactericida(1); n) Recipiente com alcool; o) Recipiente agua boricada(1); p) Recipiente agua oxigenada-10volumes(1); q) Recipiente com colírio neutro(1)				
00030	BASTAO GINASTICA UNIDADE	40.00	38,340	1.533,60	
	Material: madeira, tipo normal, comprimento: 1,10m, Diâmetro externo: 3cm, carga ate 5 kg. Características adicionais sem ponteira. Tratamento diferenciado				
00034	TATAME UNIDADE	30.00	343,000	10.290,00	
	TATAME - MATERIAL ESPUMA COM COBERTURA DE VINIL, COMPRIMENTO PLACA 2 M, LARGURAPLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS LISAS/ANTIMOFO ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equipada.				
00038	MEDALHA-35 CM DOURADA UNIDADE	150.00	7,410	1.111,50	
	MEDALHA-fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro personalizado,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.				
00040	MEDALHA-35 CM BRONZE	UNIDADE	150.00	4,410	661,50
	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.				
00041	MEDALHA EM ACRÍLICO	UNIDADE	300.00	7,430	2.229,00
	MEDALHA em acrílico transparente 70x70mm e centro Personalizado com arte proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, Cor: A definir, com 3,0 cm de largura.				
00042	TROFÉUS DE 30 CM	UNIDADE	30.00	45,330	1.359,90
	TROFÉU em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cor a Definir.				
00043	TROFÉUS DE 20 CM	UNIDADE	30.00	66,750	2.002,50
	TROFÉU em acrílico 20 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura detalhes em acrílico espelhado, base de 16 mm de altura, 26 cm de comprimento, 10 cm de largura, com personalização estampada a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com formato do troféu a definir (Premiação Individual), personalização no mesmo a ser definido pelo departamento de esportes. Cor a definir.				
00044	TROFÉU BASE DE MDF	UNIDADE	30.00	95,230	2.856,90
	TROFÉU base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1.00m e 90cm respectivamente.				
00045	MEDALHA DE ACRÍLICO	UNIDADE	8,854.00	4,300	38.072,20
	MEDALHA DE ACRÍLICO DIMENSÕES: 5 CM DIÂMETRO, ESPESSURAS DO ACRÍLICO 2MM - TRANSPARENTE				
				VALOR TOTAL R\$	62.664,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro,

TV RAIMUNDO RIBEIRO



a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega para os itens dessa licitação serão de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária



ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 8.2023-051, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na Cláusula Primeira, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 8.2023-051 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 17 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 17.228.178/0001-97

L DOS REIS BAIA LTDA
C.N.P.J. nº 48.937.905/0001-19
CONTRATADO

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPOTIVO LTDA
C.N.P.J. nº 40.553.425/0001-42
CONTRATADO

TV RAIMUNDO RIBEIRO